

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/PGM/2019
PROCESSO Nº. 14.02620.2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMTRAN, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELIME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN**, representada pelo Sr. **MAURO RONALDO FLORES CORRÊA**, brasileiro, militar, portador do RG. nº 7035486419 SSP/RS, inscrito no CPF nº 485.111.370-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 330288611 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/PGM/2019**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Nº 058/2019/SML/PVH, conforme devidamente autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.02620-2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 02 de setembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 14.01.041.220.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 003405, no valor de **R\$ 37.775,24 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, para fornecimento de peças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/PGM/2019
PROCESSO Nº. 14.02620.2019

2

Programa/Atividade Código nº 14.01.220.0072.001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho global nº 003406, no valor de R\$ 24.489,86 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para fornecimento de peças.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 068/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 01 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORES CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

JOÃO LUIS DE CASTRO
CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE DE ALMEIDA AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *João Paulo B. de Jesus*
CPF nº *132.674.726-00* RG nº *0165888-837/10*

NOME: *Joãoilton Santos de Almeida*
CPF nº *026.441.822-70* RG nº *1269180*